



## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS DO FUNDÁGUA Nº 039, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos – CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo – FUNDÁGUA, nos usos das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 9.866/2012, alterado pela Lei Estadual nº 10.557/2016, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2024, por videoconferência em sala virtual administrada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, localizada no município de Vitória/ES, deliberou nos seguintes termos:

Considerando solicitação oficializada pela SEAMA por meio do documento 2024-RCVKM8, de 20/06/2024, pertinente ao projeto “*Implementação do primeiro ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM*”, que conta com apoio financeiro do FUNDÁGUA, via Subconta Recursos Hídricos, conforme Deliberação CGSRH nº 027 de 26/07/2021, item I (E-Docs 2021-Z87623), Deliberação CGSRH nº 031 de 20/09/2022 (E-Docs 2022-KBB9JR) e Deliberação CGSRH nº 035 de 09/11/2023 (E-Docs 2023-0WHG77), estando o referido apoio sob acompanhamento por meio dos autos do Processo 2021-7M6WW;

Considerando documentação pertinente acostada aos autos do Processo 2021-7M6WW, em especial a Nota Técnica nº 005/2024 – AMGR/SEAMA (E-Docs 2024-VRJ36R) e a Nota Técnica nº 006/2024 – AMGR/SEAMA (E-Docs 2024-W6XTGR); e,

Considerando a possibilidade de outras futuras adequações em cronograma, visto especialmente que a realização de capacitações para o fortalecimento das estruturas municipais de meio ambiente para o apoio à gestão ambiental envolve outras instituições,

### **Resolve:**

Aprovar, por unanimidade, a **adequação do cronograma e a dilação de prazo necessários à continuidade da execução do projeto “*Implementação do primeiro ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM*”**, considerando as informações acostados aos autos do Processo 2021-7M6WW. Ficam dispensados de Deliberação do CGSRH/FUNDÁGUA novos casos de alteração de cronograma e dilação de prazos para execução do projeto em referência, desde que não envolvam aumento de despesa em relação ao montante autorizado pelo CGSRH, não acarretando custos adicionais ao FUNDÁGUA; e, seja a proposta de alteração, devidamente justificada, encaminhada a Secretaria Executiva do FUNDÁGUA para fins de prévia ciência e manifestação quanto ao atendimento do exposto nesta Deliberação.

**FELIPE RIGONI LOPES**  
Presidente do CGSRH/FUNDÁGUA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FELIPE RIGONI LOPES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 12/08/2024 13:45:51 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/08/2024 13:45:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6B74WB>